



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 394/2018, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o profissional **CÉSAR CAMILO BOLINA**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018, Processo Administrativo nº. 259/2018, Inexigibilidade nº. 048/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e o Profissional **CÉSAR CAMILO BOLINA**, inscrito no CPF sob o nº. 066.923.996-88, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº 76.581, residente e domiciliado (a) à Rua Geraldo Rodrigues da Costa, nº. 241 – Apto 201, Centro, na cidade de Santo Antônio do Monte – MG, CEP: 35.560-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R\$ 35.329,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais)**; valor correspondente a **108 horas** de Plantões Médicos de Segunda a Sexta-feira, e a **229 horas** de Plantões Médicos de Sexta a Segunda-feira, **o que equivale a 52,93%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica em razão da solicitação do profissional credenciado e do ofício nº 199/2019 da Sec. Municipal de Saúde datado em 11/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**CÉSAR CAMILO BOLINA - CPF 066.923.996-88
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: